

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretario: J. B. MARIO PATI

ANO LXVI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1956

NÚMERO 81

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 25.717, DE 10 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Escriurário — QSE-PP-III — classe "G" lotado na Escola Técnica "Fernando Prestes", de Sorocaba, e provido em estágio probatório por M. Odila Natali.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de abril de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de abril de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.718, DE 10 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual "Manuel Euclides de Brito", em Itatiba, um (1) cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III — classe "G", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Sílvia de Almeida", de Batatais provido em caráter efetivo pelo sr. Adauto José Covas.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de abril de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 11 de abril de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.719, DE 10 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto de Educação "Caetano de Campos", da Capital, um (1) cargo de Inspetor-Auxiliar — QSE-PP-II — Padrão "G", lotado no Departamento de Educação e provido em caráter efetivo por d. Vera Alice Haddock Lobo.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de abril de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 11 de abril de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.720, DE 10 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de Monte Azul Paulista, um (1) cargo de Preparador — QSE-PP-II — Padrão "K", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Paraizo Cavalcanti", de Bebedouro, provido em caráter efetivo pelo sr. Lauro Stamato.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado pelo

presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de abril de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 11 de abril de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.721, DE 11 DE ABRIL DE 1956

Abre, no Departamento de Águas e Esgotos, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil cruzeiros).

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos um crédito suplementar de Cr\$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil cruzeiros) para atender à suplementação da verba n. 2, do orçamento vigente, nos itens abaixo discriminados:
Verba n. 2

	Cr\$
4 — Despesas Diversas	
42 — Serviços de Conservação	
424 — Veículos e Arreamentos	10.000.000,00
43 — Transportes	
431-II — Outros Transportes	8.800.000,00
	18.800.000,00

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício vigente.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de abril de 1956.

JANIO QUADROS

João Caetano Alvares Júnior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de abril de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.722, DE 11 DE ABRIL DE 1956

Extingue no Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas, os Distritos de Obras Sanitárias de Ribeirão Preto e de São José do Rio Preto, e cria no mesmo Departamento o Distrito de Obras Sanitárias de Guarujá, e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos, no Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, os Distritos de Obras Sanitárias de Ribeirão Preto e de São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Fica criado o Distrito de Obras de Guarujá, com sede nesta cidade e abrangendo o mesmo Município.

Artigo 3.º — Os Serviços Públicos de Guarujá inclusive o pessoal neles existente, ficam subordinados ao Distrito de Obras Sanitárias a que refere o artigo anterior.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de abril de 1956.

JANIO QUADROS

João Caetano Alvares Júnior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 11 de abril de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 560, DE 11 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre a execução de serviços pelo Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SUMARIO

DECRETO N. 25.717, DE 10-4-1956 — Relatando no Departamento de Administração da Secretaria da Educação um cargo de Escriurário.

DECRETO N. 25.718, DE 10-4-1956 — Relatando no Ginásio Estadual "Manuel Euclides de Brito", em Itatiba, um cargo de Inspetor de Alunos.

DECRETO N. 25.719, DE 10-4-1956 — Relatando no Instituto "Caetano de Campos" da Capital, um cargo de Inspetor-Auxiliar.

DECRETO N. 25.720, de 10-4-1956 — Relatando no Ginásio Estadual de Monte Azul Paulista, um cargo de Preparador.

DECRETO N. 25.721, DE 11-4-1956 — Abrindo, no Departamento de Águas e Esgotos, um crédito suplementar de Cr\$ 16.800.000,00.

DECRETO N. 25.722, DE 11-4-1956 — Extinguindo, no Departamento de Obras Sanitárias, os Distritos de Obras Sanitárias de Ribeirão Preto e de São José do Rio Preto, e criando no mesmo Departamento, o Distrito de Obras Sanitárias de Guarujá

RESOLUÇÃO N. 560, DE 11-4-1956 — Dispõe sobre a execução de serviços pelo Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

RESOLUÇÃO N. 561, DE 11-4-1956 — Dispõe sobre alteração do dispositivo de Resolução, que especifica.

Resolve:

Artigo 1.º — Para efeito de execução e fiscalização de serviço do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, o território do Estado de São Paulo, fica dividido nos seguintes setores:

- 1.º Setor — Ribeirão Preto;
- 2.º Setor — São José do Rio Preto;
- 3.º Setor — Bauru;
- 4.º Setor — Assis;
- 5.º Setor — Itapetininga;
- 6.º Setor — Limeira;
- 7.º Setor — São Paulo.

Artigo 2.º — O Secretário da Viação determinará ao Diretor Geral do Departamento de Obras Sanitárias a designação dos engenheiros residentes necessários para acompanhar a execução e a fiscalização dos referidos serviços.

Artigo 3.º — Os engenheiros designados, terão como residências, as sedes dos setores correspondentes.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de abril de 1956.

JANIO QUADROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de abril de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

RESOLUÇÃO N. 561, DE 11 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre alteração de dispositivo de Resolução, que especifica.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Artigo único — O artigo 2.º da Resolução n. 479, de 22 de julho de 1955, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2.º — Idêntico critério deverá ser observado pelos mesmos órgãos da Administração Estadual, com referência a publicações e impressos de matéria oficial, as quais deverão reduzir-se às proporções estritamente necessárias e ser condicionados sempre pela Imprensa Oficial do Estado, a menos que esta, consultada, se declare incapaz para fazê-lo".

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de abril de 1956.

JANIO QUADROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de abril de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO DE 10 DO CORRENTE

Suspendendo em vista do processo administrativo a que se refere o processo UG-5257-53, por 90 dias com